



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E JUDA SERVICOS E REFORMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado JUDA SERVICOS E REFORMAS LTDA, com sede na AV Ernani do Amaral Peixoto – 467, sala 804 – Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.503/0001-98, neste ato, representada por seu Procurador, Leonardo de Almeida, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 00177818147 CNH/DETRAN/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 037.235.487-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização datada de 01/12/2023, contida no Processo nº 9900058865/2023, e com amparo art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal Nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, firmado em 16/05/2023**, que tem por objeto, a *contratação de empresa, para a execução da reforma do prédio da Secretaria Municipal da Defesa Civil, no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 25/2023, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 48,22% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 142.819,07 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.452.0010.3006

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.501.02

Nota de Empenho: 412/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo, o valor de R\$ 142.819,07 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 439.029,77 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Leonardo de Almeida
Procurador